



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1.025 – EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria dos Transportes e Comunicações no valor de cz\$ 50.000,00 , para construção de um Pontilhão medindo aproximadamente 15 m de vão, na localidade do Riacho da Jibóia, deste município de Jequié;

ART.2º - As despesas previstas, correrão por conta da secretaria.

ART.3º - A secretaria dos Transportes e Comunicações, designará um preposto seu, para fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos à prefeitura.

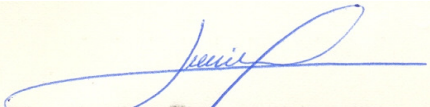
ART.4º - A prefeitura se obriga a prestar contas dos recursos recebidos, obedecidos as normas vigentes.

ART.5º - A prefeitura se obriga a atender as demais cláusulas do convênio

ART.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =